* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3676 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com endereço na Av. Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, Maringá-PR, CEP 87.083-085, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15.466.272-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.744.681-03.

REEQUILÍBRIO ITENS: 67, 68, e 69 – LOTE 01.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.706,49 (um mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada a Rua 13 de Maio, São Miguel, Chopinzinho-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00 e portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7-SSP/PR.

VALOR ADITIVADO: **R$ 468.499,75** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, situada a Rod. BR 158, KM 401, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, neste ato representada pela Sra. **SUELI TEREZINHA ADAMI**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 031.795.989-13, e portadora da cédula de identidade nº 3.463.892-6-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

2º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER DEMANDA CONTÍNUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com endereço na Rua Gouber Pinto Dionisio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.460-140, neste ato representado pelo Sr. **PATRICK LUITANI GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.501.079-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.698.529-71.

REEQUILÍBRIO ITEM: 08– LOTE 01:

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, situada a Est. Linha Bandeirantes, s/nº, Alagado, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pela Sra. **DANIELA LOPES DAMBROSKI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.084.609-27 e portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3-SSP/PR, residente e domiciliado em Rio Bonito do Iguaçu-PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR ADITIVO: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO".**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 026.297.179-84.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: **R$ 75.518,40** (setenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento).

VALOR ADITIVO: R$ 6.338,40 (seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I – SÃO MIGUEL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO,** inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13, situada a Rua Dom Pedro II, nº 26, Sala 04, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.436.539-08 e portador da cédula de identidade nº 8.123.397-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 841.328,90** (Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **240 (duzentos e quarenta) dias.**

DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO APOIO - NO DISTRITO DE PASSO LISO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO,** inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13, situada a Rua Dom Pedro II, nº 26, Sala 04, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.436.539-08 e portador da cédula de identidade nº 8.123.397-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 224.489,09** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias.**

DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM TROCA DE PISOS NO CRAS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO,** inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13, situada a Rua Dom Pedro II, nº 26, Sala 04, Centro, Cantagalo-PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.436.539-08 e portador da cédula de identidade nº 8.123.397-7-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 20.997,79** (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **60 (sessenta) dias.**

DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 010/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação do Candidato que foi convocado pelo Edital de Chamamento de n.º 010/2021, se compareceu, desistiu ou não atendeu os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Rafael Felipe Novochadlo	Psicologia	Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de junho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

No dia 29 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I – SÃO MIGUEL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA**, em favor da empresa vencedora, **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.974.644/0001-13, com valor global de **R$ 841.328,90** (Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**

No dia 29 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO APOIO - NO DISTRITO DE PASSO LISO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 784/2019-SESA**, em favor da empresa vencedora, **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.974.644/0001-13, com valor global de **R$ 224.489,09** (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 -

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**

No dia 29 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 004/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM TROCA DE PISOS NO CRAS, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora, **EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO**, inscrita no CNPJ sob nº 22.974.644/0001-13, com valor global de **R$ 20.997,79 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, torna público que fará realizar **às 09h00min, dia 03 de agosto de 2021,** na Sala de Licitações de Virmond, sita a Av. XV de Novembro, nº. 608, Centro, Virmond, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor técnica e preço,** tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site do Município de Virmond/PR ou solicitados através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

Departamento de Licitações
Virmond/Pr, 30 de junho de 2021.

Elaine Lopes Musika
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 56/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, incluso a montagem da conexão, para reposição/manutenção na frota de máquinas rodoviárias da administração municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 14:00 horas do dia 15 de Julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 57/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de doses de sêmen bovino. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 58/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de kits de enxoval de bebê para atender o Projeto Mamãe Feliz. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 30 de Junho de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 36371148

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021-PMNL

Decisão de revogação de processo licitatório – Pregão Presencial nº 26/2021, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 49 da Lei 8.666/1993.

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo fornecedor em manifestação escrita em 24/05/2021, informando a impossibilidade de cumprimento do objeto em virtude de equívoco constante no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a descrição do objeto licitado no instrumento convocatório apresenta divergência com a descrição constante nos documentos técnicos produzidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

CONSIDERANDO as conclusões provenientes da Procuradoria Jurídica Municipal exaradas no Despacho constante no processo licitatório;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional imposta à Administração Pública de observância dos princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles, o princípio constitucional da eficiência;

RESSOLVE

DECLARAR DESFEITO POR REVOGAÇÃO, o processo licitatório Pregão Presencial nº 26/2021, determinando ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação que adote as seguintes providências: Faça a publicação da revogação aqui declarada e Dê ciência da presente decisão ao fornecedor interessado;

Publique-se.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de junho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"LUCIANO SEVERO BERNIERI"** portador do RG sob nº 8.717.247.-3 inscrito no CPF/MF nº 057.747.239-92, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado na **DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS** para exercer função gratificada de **PARTC. COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 241/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuo habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. DA CNH
Meri Teresinha Antunes	71874036	04597167385 (Categoria B)	17/05/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 30 de Junho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 01/2021

O Município de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária de agentes públicos para provimento de vagas do seu quadro de pessoal discriminadas no presente, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

Devido ao contexto de agravamento da Pandemia de COVID-19 e o estabelecimento pelo Governo do Estado do Paraná de protocolo Sanitário-Epidemiológico, bem como da legislação municipal, as quais entre outras medidas recomendam a restrição de circulação de pessoas, serão permitidas inscrições presenciais e via email, conforme discriminado neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratação de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 1 do item 2.1 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 23/07/2021 conforme cronograma especificado no **Anexo III**, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.

1.2. A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as Tabelas 2 e 3 deste Edital, e as inscrições serão realizadas a todos os participantes de **forma gratuita.**

1.3. A convocação para as vagas informadas na Tabela 1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Foz do Jordão, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 **. Os requisitos e as atribuições das funções públicas estão discriminadas na Lei Municipal de n.º 435/2009.**

1.5 **. A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas Tabela 2 e 3 deste Edital.**

1.6. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Foz do Jordão.

2. DOS EMPREGOS

2.1. A função pública, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos são os estabelecidos na Tabela abaixo.

TABELA 1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Psicólogo	30 Horas	01	R$ 3.829.23	01	- Formação em Curso Superior de **Psicologia** em instituição autorizada e/ou reconhecida MEC. -Registro no Conselho Competente.
Assistente Social	30 Horas	01	R$ 3.829.23	01	- Formação em Curso Superior de **Serviço Social** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.
Dentista	40 Horas	01	R$ 6.197,00	00	- Formação em Curso Superior de **Odontologia** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente
Fonoaudiólogo	40 Horas	00	R$ 3.829,23	01	- Formação em Curso Superior de **Fonoaudiologia** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente
Enfermeiro	40 Horas ou Escala de 12 x 36	01	R$ 3.829.23	03	- Formação em Curso Superior de **Enfermagem** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.
Farmacêutico	40 Horas	01	R$ 3.829,23	00	- Formação em Curso Superior de **Farmácia** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.
Fisioterapeuta	30 Horas	00	R$ 3.829,23	01	- Formação em Curso Superior de **Fisioterapia** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.
Médico Clinico Geral	40 Horas	01	R$ 15.221,01	00	- Formação em Curso Superior de **Medicina** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.
Médico Clinico Geral	20 Horas	01	R$ 9.199,81	01	- Formação em Curso Superior de **Medicina** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.
Médico Ginecologista	20 Horas	01	R$ 10.425,87	01	- Formação em Curso Superior de **Medicina** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente. - Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, expedido por instituição médico-hospitalar devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.
Médico Pediatra	20 Horas	00	R$ 10.425,87	01	- Formação em Curso Superior de **Medicina** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente. - Certificado de Residência Médica em Pediatria, expedido por instituição médico-hospitalar devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria.
Técnico de enfermagem	40 Horas	01	R$ 2.106,08	00	- Comprovante do Curso de **Técnico de Enfermagem** - Registro no Órgão de Classe
Professor	20 Horas	00	R$ 1.508,31	04	Curso de Graduação Superior em **Pedagogia**;
Contador	40 Horas	00	R$ 6.605,42	01	- Formação em Curso Superior de **Contabilidade** em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. -Registro no Conselho Competente.

2.2. A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º894/2021.

2.3. O contrato será pelo período máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, bem como rescindido antes de tal prazo, caso cesse a necessidade administrativa.

2.4. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

2.5. A**s atribuições dos cargos são aquelas descritas pela Lei Municipal de n.º 435/2009, sendo de obrigação de cada candidato a ciência das mesmas.**

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo II deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, e sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco)anos;

i) ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;

j) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão poderão ser realizadas **presencialmente junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município ou diretamente pelo email:** pss2021@fozdojordao.pr.gov.br

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **00h00min do dia 06/07/2021 às 23h59min do dia 12/07/2021**, observado horário oficial de Brasília/DF, ressaltando que os candidatos que optarem pela inscrição presencial devem obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão (das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).**

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição (anexo I)** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital e encaminhar junto ao mesmo os seguintes documentos:

a) carteira de Identidade -RG;
b) cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF/MF;
c) comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
d) título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
e) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
f) documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe.
g) documentos que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme estabelecido nas Tabelas 2 e 3 deste edital.

4.5 Somente será admitido documentos/títulos que sejam apresentados via e-mail em **arquivo único**.

4.6 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como da documentação entregue presencialmente ou anexadas via email. Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo cargo.

4.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada para todas as funções.

TABELA 2

PROVA DE TÍTULOS: (cargos de nível superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Pós-graduação *lato sensu* (**especialização**) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, sendo 10 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos	30
2 - Pós-graduação *strictu sensu* (**mestrado**) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	15
3 - Pós-graduação *strictu sensu* (**doutorado**) na área de atuação, e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	20
4 - **Experiência** comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo, sendo 3,5 pontos para cada período de 1 ano, limitado em 10 períodos	35
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

TABELA 3

PROVA DE TÍTULOS: (Técnico de Enfermagem)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 30h (sendo 20,0 (vinte) pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos	60
2 – Formação em Curso Superior em áreas afins em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC, limitado em 1 título	20
3 - **Experiência** comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo, sendo 2,0 pontos para cada período de 1 ano, limitado em 5 períodos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

5.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser entregues no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, em envelope lacrado, que será assinado pelo candidato e pelo servidor recebedor, devidamente identificado. Os candidatos que optarem por enviar via email são responsáveis pela inserção dos mesmos em arquivo único, os quais serão impressos no dia da abertura e classificação.

5.3 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso (dispensada a autenticação de documentos conforme a Lei Federal nº 13.726/18);

5.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

5.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega;

5.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.7 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, divulgado por meio do endereço eletrônico do Município de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário oficial do Município.

5.8 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 9 deste Edital.

5.9 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 2 e 3.

6. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

6.1.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

6.1.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.1.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

6.1.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito das funções, sob pena de eliminação.

6.1.5 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

7.1.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

7.1.3 Experiência profissional em emprego/função pública:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

7.1.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações:

7.1.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e

b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

7.1.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

7.1.7 Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função.

7.1.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

7.1.9 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

7.1.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação do candidato, bem como a impressão dos documentos encaminhados via email será no dia 13/07/2021 às 9h no Paço Municipal, com transmissão via internet pelo site do município. Neste momento serão analisados os documentos apresentados e feita a avaliação dos mesmos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

9.1.1 contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;

9.1.2 contra a classificação dos candidatos.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do município www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3 Os recursos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão ou através do email: pss2021@fozdojordao.pr.gov.br

9.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

9.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.10 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.11 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

9.12 A Comissão nomeada pela Portaria de n.º 234/21, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

10.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

10.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

10.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

a) tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).

b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;

c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Jordão e pelo endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

11.2 A Administração Municipal de Foz do Jordão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato em decorrência da não conferência das convocações.

11.3 Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente:

11.3.1 - Apresentar no prazo de **02 (dois) dias úteis os documentos comprobatórios** dos requisitos exigidos para a função e demais documentos. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.3.2 - Atestado médico, conforme modelo no **Anexo II** deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas na Lei Municipal de n.º 435/2009, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário Oficial do Município.

12.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da comissão organizadora, devendo ficar arquivados nos arquivos do Município de Foz do Jordão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

12.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

12.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, ou da ausência de observância dos prazos aqui estabelecidos.

12.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

12.9 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Município de Foz do Jordão, na Rua Padre Emílio Barbieri, n. 339, Centro, Foz do Jordão- PR. CEP: 85.145-000 ou através do email: pss2021@fozdojordao.pr.gov.br

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 01 de julho de 2021.

Comissão Especial Organizadora
Portaria nº 234/2021

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO				
NOME DO CANDIDATO				
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	SEXO (M / F)	DOCUMENTO DE IDENTIDADE: NÚMERO	ORG.EXP.	
CPF		TELEFONE CELULAR ( )		
ENDEREÇO: Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco				
BAIRRO			CEP	
MUNICIPIO	UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL	
E-MAIL				

FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)

( ) psicólogo 30h
( ) assistente social 30h
( ) dentista 40h
( ) fonoaudiólogo 40h
( ) enfermeiro 40h
( ) farmacêutico 40h
( ) fisioterapeuta 30h
( ) médico clínico- geral 40h
( ) medico clínico-geral 20h
( ) médico ginecologista 20h
( ) médico pediatra 20h
( ) Técnico em Enfermagem 40h
( ) Professor 20h
( ) contador 40h

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Foz do Jordão, de julho de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

NOME DE CANDIDATO:
FUNÇÃO:
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:
INFORMAÇÕES www.fozdojordao.pr.gov.br
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

Anexo II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) ____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º ___________________, **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para a função de ____, do Município de Foz do Jordão.

____________, _____ de ____________ de ______.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO III

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas e cronograma de atividades:

Etapas	Datas
Publicação do Edital Normativo	01/07/2021
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	02/07/2021 a 05/07/2021
Devolutiva da resposta aos recursos quanto ao Edital Normativo	06/07/2021
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	06/07/2021
Período das Inscrições	de 06/07/2021 a 12/07/2021
Julgamento da documentação	13/07/2021
Edital de publicação da Classificação Provisória	14/07/2021
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Classificação Provisória	de 15/07/2021 a 20/07/2021
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Classificação Provisória e Publicação da Classificação Final	21/07/2021
Homologação do Resultado Final	23/07/2021
Contratação	Conforme item 10

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 047/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de Preços para aquisição de Geladeira Imuno Biológico para armazenamento de vacinas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/07/2021 - 08h00min até 16/07/2021 - 8h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/07/2021 - 08h30min até - 9h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2021 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de abril de 2021.

Andressa da Silva Souza
Pregoeira
Decreto nº 087/2021

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 045/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de Preços para aquisição equipamentos e materiais de adaptação ambulância UTI móvel de suporte básico e suporte avançado, veiculo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto isco e emergências, e um kit de sinalização acústica e visual para veiculo ambulância"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/07/2021 - 08h00min até 14/07/2021 - 8h030min.
Abertura e julgamento das propostas: 14/07//2021 - 08h30min até - 9h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2021 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de junho de 2021.

Andressa da Silva Souza
Pregoeiro
Decreto nº 087/2021

FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 046/2021

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 046/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "**Registro de preço para aquisição de marmitex, a serem fornecidas no município de Foz do Jordão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 15/07/2021 – 08h00 - 08h30min.
Abertura e julgamento das propostas: 15/07/2021 – 09h00min.
Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2021 às 09h00min

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 30 de Junho de 2021.

Andressa da Silva Souza
Pregoeira
Decreto nº 087/2021

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 256/2021
DATA: 28/06/2021

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Turismo de Pinhão (COMTURPI).

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.922/2015, de 19 de Outubro de 2015,

Decreta:

Art. 1.º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Pinhão – COMTURPI, para o biênio 2021/2022:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Cleverson Soares de Lima**
Suplente: **Jocelino Vitorino Alves**

Titular: **Regiane Aparecida Fonseca**
Suplente: **Jair Gonçalves**

Titular: **Cleverson Muhlstedt dos Santos**
Suplente: **Sarion Machado Ribas**

Titular: **Eloiza Iassuoka**
Suplente: **Eromar Frank**

II – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pinhão – ACIAP:

Titular: **Marcos Antonio Rech dos Santos**
Suplente: **Olivo José de Paris**

III – Representante do Poder Legislativo:

Titular: **Vinicius Dartanhã Terleski de Oliveira**
Suplente: **Jean Henrique Costa Dellê de Oliveira**

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **Dino Baggio** (Pousadas)
Suplente: **Edson Adrian Pereira**

Titular: **Alana de Andrade Ladisla** (Agroindústrias)
Suplente: **Angelita Aparecida Freski Surkamp**

Titular: **João Clailton de Castro** (Agência de Viagens)
Suplente: **Adriano José Kluger** (Sindicato Rural)

V – Representantes do Setor Religioso:

Titular: **Claudemir da Silveira Didek**
Suplente: **Sandro Carvalho Rodrigues**

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 145/2019, de 15/07/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 258/2021
DATA: 29/06/2021

SÚMULA: Contrata aprovadas no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital n.º 010/2021 – Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019;

Decreta:

Art. 1.º. Ficam contratadas pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 29/06/2021, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que seja necessário e oportuno ao serviço público e a Administração, as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, abaixo relacionadas:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SERÁPIO - 40H
BRUNA DE OLIVEIRA ZAMBRUSKI
NEUZA MAZUR DE OLIVEIRA BASTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS INFANTIS, COLCHÕES PARA BERÇOS INFANTIS, COLCHONETES E TRAVESSEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CMEI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: PEREIRA E FREDECHESKI LTDA inscrita no CNPJ nº 05.470.861/0001-57, com sede à Rua Sete de Setembro, sn, Centro, CEP 85.168-000 - Marquinho - Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.306,00 (sete mil, trezentos e seis reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 30 de Junho de 2021.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D' ÁGUA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: AIRTON ALVES DIAS DEDETIZAÇÃO - ME inscrita no CNPJ nº 28.593.079/0001-20, com sede à Rua Pastor Remo Prodosquimiski, 4881, Bairro Monte Castelo, CEP 85.303-390 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 5.608,98 (cinco mil, seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 30 de Junho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO IX – PROJEÇÃO DE RECEITAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJEÇÃO DE RECEITAS
2022

METAS FISCAIS

Discriminação	Arrecadação			Estimativa	Provável		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	**18,200,759.41**	**18,439,360.47**	**18,142,164.77**	**18,263,000.00**	**19,249,599.00**	**20,163,954.95**	**21,121,742.81**
Receitas Correntes	**17,233,672.96**	**18,439,360.47**	**18,132,689.77**	**18,263,000.00**	**19,249,599.00**	**20,163,954.95**	**21,121,742.81**
Tributárias	**477,202.18**	**404,091.70**	**386,326.10**	**480,800.00**	**506,042.00**	**530,079.00**	**555,257.75**
Impostos	469,141.65	397,758.93	380,795.17	471,000.00	495,727.50	519,274.56	543,940.10
Taxa de fiscalização e vigilância sanitária					-	-	-
Demais taxas pelo exercício de poder de policia					-	-	-
Taxas pela prestação de serviços	8,060.53	6,332.77	5,530.93	9,800.00	10,314.50	10,804.44	11,317.65
Contribuições	-	-	-	**4,800.00**	**5,052.00**	**5,291.97**	**5,543.34**
Contribuição de melhoria	-					-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre regimes previdênciarios	-	-			-	-	-
Contribuições Economicas	-		-	**4,800.00**	**5,052.00**	**5,291.97**	**5,543.34**
Outras Receitas de contribuições				4,800.00	5,052.00	5,291.97	5,543.34
Patrimonial	**36,138.35**	**46,101.68**	**15,819.63**	**53,400.00**	**83,995.00**	**87,984.76**	**92,164.04**
Receitas Imobiliarias	-	-	-		16,925.00	17,728.94	18,571.06
Receitas de valores mobiliarios	**36,138.35**	**46,101.68**	**15,819.63**	**53,400.00**	**67,070.00**	**70,255.83**	**73,592.98**
Vinculados a saúde	11,231.43	8,389.86	2,809.22	9,700.00	21,185.00	22,191.29	23,245.37
Vinculados a educação	5,380.95	6,554.70	7,297.69	7,300.00	7,665.00	8,029.09	8,410.47
Demais vinculações	14,812.17	26,193.28	2,941.99	4,100.00	4,305.00	4,508.49	4,723.69
Não vinculadas	4,713.80	4,963.84	2,770.73	32,300.00	33,915.00	35,525.96	37,213.45
Outras receitas patrimoniais	-				-	-	-
Agropecuária	-				-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	**32,150.00**				-	-	-
Transferências Correntes	**16,638,182.43**	**17,919,292.20**	**17,730,544.04**	**17,724,000.00**	**18,654,510.00**	**19,540,599.23**	**20,468,777.69**
Cota-Parte FPM	8,505,954.52	9,253,460.94	8,818,024.42	10,700,000.00	11,261,750.00	11,796,683.13	12,357,025.57
FPM 1%	746,367.01	801,657.24	794,448.57	840,000.00	884,100.00	926,094.75	970,084.25
Cota-Parte ICMS	2,544,646.81	2,589,840.88	2,560,798.04	2,500,000.00	2,631,250.00	2,756,234.38	2,887,155.51
ICMS Desoneração LC 87/96	16,273.08	-		5,000.00	5,262.50	5,512.47	5,774.31
Cota-Parte ITR	92,149.83	64,862.02	71,865.26	60,000.00	63,150.00	66,149.63	69,291.73
Cota-Parte Fundo de Exportação	50,421.56	49,913.73	41,863.68	45,000.00	47,362.50	49,612.22	51,968.80
Tranferências FUNDEB	1,485,553.40	1,550,316.05	1,635,837.35	1,900,000.00	1,999,750.00	2,094,738.13	2,194,238.19
Transf. Recursos SUS	773,211.57	594,745.47	1,063,676.47	613,000.00	645,182.50	675,828.67	707,930.53
Cota-Parte IPVA	207,256.80	195,437.15	228,127.62	230,000.00	242,075.00	253,573.56	265,618.31
Transf. Recursos FNDE	317,498.82	236,418.59	238,836.66	217,800.00	229,234.50	240,123.14	251,528.99
Transf. Recursos FNAS	143,071.04	175,349.61	134,407.35	141,600.00	149,034.00	156,113.12	163,528.49
Cota-Parte CIDE	17,045.64	10,279.40	8,543.38	15,800.00	16,629.50	17,419.40	18,246.82
Convênios	1,152,668.80	1,673,689.44	1,720,398.45		-	-	-
Transf Estaduais - Saude	190,584.19	102,055.72	96,368.00	65,500.00	68,938.75	72,213.34	75,643.47
Transf Estaduais - Social			15,000.00	74,500.00	78,411.25	82,135.78	86,037.23
Transf Estaduais - Educação	113,526.54	112,685.65		109,500.00	115,248.75	120,723.07	126,457.41
Transf de pessoas Fisicas			-		-	-	-
Transf de Instituições Privadas	139,860.74	365,540.53	89,228.54	86,800.00	91,357.00	95,696.46	100,242.04
Transf. Compensação financeira	142,092.08	143,039.78	142,338.52	119,500.00	125,773.75	131,748.00	138,006.03
Outras Transf.Correntes			70,781.73		-	-	-
Outras Receitas Correntes	**50,000.00**	**69,874.89**	-	-	-	-	-
Multas e juros de Mora	-	-		-	-	-	-
Multas e juros de mora					-	-	-
Multas Administrativas	-		-		-	-	-
Multas e juros de mora Divida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Multas e juros de mora da D.A. do IPTU	-				-	-	-
Multas e juros de mora da D.A. do ISS	-				-	-	-
Multas e juros de mora da D.A. do Outros Trib.	-				-	-	-
Receita da Divida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Divida Ativa do IPTU	-				-	-	-
Receita da Divida Ativa do ISS	-				-	-	-
Receita da Divida Ativa do Outros Tributos	-				-	-	-
Receita de Divida Ativa Não Tributária	-			-	-	-	-
Indenizaçõese Restituições					-	-	-
Outras receitas diversas	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	**967,086.45**	-	**9,475.00**	-	-	-	-
Operações de Crédito		-	-	-	-	-	-
Vinculadas a saúde	-	-	-	-	-	-	-
Vinculadas a educação		-	-	-	-	-	-
Outras vinculações	479,500.00	-			-	-	-
Alienações de Bens	**70,005.00**	-	-	-	-	-	-
Vinculados a saúde	**17,520.00**	-	-	-	-	-	-
Vinculados a educação	-	-	-	-	-	-	-
Outras vinculações	52,485.00				-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	**417,581.45**	-	**9,475.00**	-	-	-	-
Convênios	417,581.45				-	-	-
Vinculados a saúde	105,000.00	69,017.54	9,475.00		-	-	-
Emendas Parlamentares		185,387.00	-		-	-	-
Convenios				-	-	-	-
Outras Transferências de capital	**312,581.45**			-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções p/ FUNDEB	**2,283,339.87**	**2,430,722.18**	**2,344,135.12**	**2,708,000.00**	2,850,170.00	2,985,553.08	3,127,366.85
RECEITA LIQUIDA TOTAL	**15,917,419.54**	**16,008,638.29**	**15,798,029.65**	**15,555,000.00**	**16,399,429.00**	**17,178,401.88**	**17,994,375.97**

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Metodologia e Memoria de Cálculo da Principais Fontes de Receita
LDO - 2022

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	477,202.18	
2019	404,091.70	-15.321
2020	386,326.10	-4.396
2021	480,800.00	24.454
2022	506,042.00	5.250
2023	530,079.00	4.750
2024	555,257.75	4.750

Notas:
a) O aumento constante na receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação e fiscalização tributária, porém adotamos um critério de prudência na projeção da mesma, considerando apenas parte da projeção de inflação e crescimento economico.

Cota Parte do FPM

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	8,505,954.52	
2019	9,253,460.94	8.788
2020	8,818,024.42	-4.706
2021	10,700,000.00	21.342
2022	11,261,750.00	5.250
2023	11,796,683.13	4.750
2024	12,357,025.57	4.750

Notas:
a) A evolução desta receita tem se apresentado positivamente, sendo assim na projeção da mesma estamos aplicado a projeção de inflação e crescimento economico.

Cota Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	2,544,646.81	
2019	2,589,840.88	1.776
2020	2,560,798.04	-1.121
2021	2,500,000.00	-2.374
2022	2,631,250.00	5.250
2023	2,756,234.38	4.750
2024	2,887,155.51	4.750

Notas:
a) A evolução desta receita tem se apresentado positivamente, sendo assim na projeção da mesma estamos aplicado a projeção de inflação e crescimento economico.

FUNDEF

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	1,485,553.40	
2019	1,550,316.05	4.359
2020	1,635,837.35	5.516
2021	1,900,000.00	16.148
2022	1,999,750.00	5.250
2023	2,094,738.13	4.750
2024	2,194,238.19	4.750

Notas:
a) Esta receita vem em função do número de alunos do município, desta forma considerando estável esse número, projetamos apenas o aumento relativo a inflação e crescimento economico.

Transf. Recuros do SUS

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	773,211.57	
2019	594,745.47	-23.081
2020	1,063,676.47	78.846
2021	613,000.00	-42.370
2020	645,182.50	5.250
2023	675,828.67	4.750
2024	707,930.53	4.750

Notas:
a) O crescimento de transferências do SUS decorre da ampliação dos serviços básico na área de saúde, sendo assim projetamos a mesma apenas com base no crescimento economico e inflação.

Transf. Compensação Financeira

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	142,092.08	
2019	143,039.78	0.667
2020	142,338.52	-0.490
2021	119,500.00	-16.045
2022	125,773.75	5.250
2023	131,748.00	4.750
2024	138,006.03	4.750

Notas:
a) Essa receita proveniente do Fundo Especial do Petróleo, então projetamos a mesmo com base no princípio da prudência para não superestimar a mesma apenas com base no crescimento economico e inflação..

Transf. Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	967,086.45	
2019	-	-100.000
2020	9,475.00	#DIV/0!
2021	-	-100.000
2022	-	#DIV/0!
2023	-	#DIV/0!
2024	-	

Notas:
a) As receitas de capital, tem origem principalmente em alienação de bens, operações de crédito e convênios, mas apresentam um comportamento irregular, desta forma foi considerado com prudência a projeção da mesma.
b) Como os recursos do município são insuficientes para atender às prioridades e metas, a alternativa está em buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam os limites de endividamente e operações de crédito fixadas pela LRF.

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944
Correio DO POVO DO PARANÁ

CORREIO
marketing e consultoria
fb.com/correiomkt
(42) 3635-2944
www.correiomkt.com.br

DEMONSTRATIVO X – PROJEÇÃO DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DE DESPESAS
2022

METAS FISCAIS
DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA

Discrinação	Realização			Provável	Estimativa		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Total	**14,829,486.68**	**15,402,860.57**	**13,919,606.95**	**15,555,000.00**	**16,371,637.50**	**17,149,290.28**	**17,963,881.57**
Despesas Correntes	**12,934,164.78**	**13,037,583.46**	**13,322,415.18**	**14,985,500.00**	**15,772,238.75**	**16,521,420.09**	**17,306,187.54**
Pessoal e Encargos Sociais	6,817,399.97	7,579,730.78	8,536,765.05	9,283,500.00	9,770,883.75	10,235,000.73	10,721,163.26
Juros e Encargos da Dívida	196,286.09	240,255.54	16,166.32	41,500.00	43,678.75	45,753.49	47,926.78
Outras Despesas Correntes	5,920,478.72	5,217,597.14	4,769,483.81	5,660,500.00	5,957,676.25	6,240,665.87	6,537,097.50
Despesas de Capital	**1,895,321.90**	**2,365,277.11**	**597,191.77**	**259,500.00**	**273,123.75**	**286,097.13**	**299,686.74**
Investimentos	1,889,493.70	2,269,415.55	501,716.33	199,500.00	209,973.75	219,947.50	230,395.01
Inversões Financeiras	-				-	-	-
Amortização da Dívida	5,828.20	95,861.56	95,475.44	60,000.00	63,150.00	66,149.63	69,291.73
Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	**-**	**-**	**-**	310,000.00	326,275.00	341,773.06	358,007.28

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Metodologia e Memoria de Cálculo da Principais Despesas
LDO 2022

Pessoal e encargos sociais

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	6,817,399.97	
2019	7,579,730.78	11.182
2020	8,536,765.05	12.626
2021	9,283,500.00	8.747
2022	9,770,883.75	5.250
2023	10,235,000.73	4.750

Nota: O aumento das despesas com pessoal decorre dos reajustes salariais dos servidores e da implementação de vantagens decorrentes do plano de cargos e carreira.

Juros e encargos da dívida

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	196,286.09	
2019	240,255.54	22.401
2021	16,166.32	
2021	41,500.00	156.707
2022	43,678.75	5.250
2023	45,753.49	

Nota: O pagamento de juros e encargos da dívida tem se mantido num patamar constante e razoavel demonstrando o empenho do município em hontar seus compromissos.

Outras despesas correntes

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	5,920,478.72	
2019	5,217,597.14	-11.872
2020	4,769,483.81	-8.588
2021	5,660,500.00	18.682
2022	5,957,676.25	5.250
2023	6,240,665.87	4.750

Nota: As outras despesas que visam a manutenção da máquina administrativa foi projeta considerando o aumento gradual das receitas na mesma proporção, para apresentar um atendimento adequado a população.

Investimentos

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	1,889,493.70	
2019	2,269,415.55	20.107
2021	501,716.33	-77.892
2021	199,500.00	-60.236
2022	209,973.75	5.250
2023	219,947.50	4.750

Nota: Com o atendimento básica garantido a população, e com o incremente da arrecadação, bem como com obtenção de recursos junto ao governo estadual e federal, vai ser possível investir na melhoria da infra estrutura do município.

Amortização da dívida

Metas Anuais	Valor nominal	Variação Percentual %
2018	5,828.20	
2019	95,861.56	1544.788
2020	95,475.44	-0.403
2021	60,000.00	-37.157
2022	63,150.00	5.250
2023	66,149.63	4.750

Nota: O pagamento de amortização da dívida tem se mantido num patamar constante e razoavel demonstrando o empenho do município em hontar seus compromissos.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XI – RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO NOMINAL
2022

RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 2021	2022 (g)	2023 (h)	2024 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**-**	**-**	**281,730.91**	**281,730.91**	**-**	**-**	**-**
DEDUÇÕES (II)	**1,398,232.74**	**1,199,547.99**	**2,383,781.72**	**2,836,369.36**	**2,950,000.00**	**3,465,000.00**	**3,960,000.00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1,699,202.09	1,953,424.95	2,451,636.80	2,990,630.64	3,000,000.00	3,500,000.00	4,000,000.00
Haveres Financeiros			-	-			
(-) Restos a Pagar Processados	300,969.35	753,876.96	67,855.08	154,261.28	50,000.00	35,000.00	40,000.00
= DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**(1,398,232.74)**	**(1,199,547.99)**	**(2,102,050.81)**	**(2,554,638.45)**	**(2,950,000.00)**	**(3,465,000.00)**	**(3,960,000.00)**
Variação de Saldo RPP	(171,524.04)	(452,907.61)	686,021.88	(86,406.20)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	29,141.00	92,114.06	68,657.42	-	-	-	-
= DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**(1,598,897.78)**	**(1,744,569.66)**	**(1,484,686.35)**	**(2,641,044.65)**	**(2,950,000.00)**	**(3,465,000.00)**	**(3,960,000.00)**
	(d-c)	(e-d)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)	(h-g)
RESULTADO NOMINAL	**(3,364,414.08)**	**(145,671.88)**	**259,883.31**	**(1,156,358.30)**	**(308,955.35)**	**(515,000.00)**	**(495,000.00)**

Notas:
a) O Cálculo da Meta de Resultado Nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XII – RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2022

RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**14,914,194.74**	**15,962,536.61**	**15,772,735.02**	**15,501,600.00**	**16,393,658.06**	**17,175,643.68**
Receitas Tributárias	**477,202.18**	**404,091.70**	**386,326.10**	**480,800.00**	**506,042.00**	**530,079.00**
Receitas de Contribuições	-	-	-	**4,800.00**	**5,052.00**	**5,291.97**
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	4,800.00	5,052.00	5,291.97
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	**16,925.00**	**17,728.94**
Receita Patrimonial	36,138.35	46,101.68	15,819.63	53,400.00	83,995.00	87,984.76
(-) Aplicações Financeiras	36,138.35	46,101.68	15,819.63	53,400.00	67,070.00	70,255.83
Transferências Correntes	**14,354,842.56**	**15,488,570.02**	**15,386,408.92**	**15,016,000.00**	**15,804,340.00**	**16,555,046.15**
Convênios	1,152,668.80	1,673,689.44	1,720,398.45	-	-	-
Outras Transferências Correntes	13,202,173.76	13,814,880.58	13,666,010.47	15,016,000.00	15,804,340.00	16,555,046.15
Demais Receitas Correntes	**82,150.00**	**69,874.89**	-	-	**61,299.06**	**67,497.63**
Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	82,150.00	69,874.89	-	-	61,299.06	67,497.63
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	**14,914,194.74**	**15,962,536.61**	**15,772,735.02**	**15,501,600.00**	**16,393,658.06**	**17,175,643.68**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**487,586.45**	-	**9,475.00**	-	-	-
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	**70,005.00**	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	**417,581.45**	-	**9,475.00**	-	-	-
Convênios	417,581.45	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**417,581.45**	-	**9,475.00**	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**15,331,776.19**	**15,962,536.61**	**15,782,210.02**	**15,501,600.00**	**16,393,658.06**	**17,175,643.68**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12,934,164.78**	**13,037,583.46**	**13,322,415.18**	**14,985,500.00**	**15,772,238.75**	**16,521,420.09**
Pessoal e Encargos Sociais	6,817,399.97	7,579,730.78	8,536,765.05	9,283,500.00	9,770,883.75	10,235,000.73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	196,286.09	240,255.54	16,166.32	41,500.00	45,753.49	45,753.49
Outras Despesas Correntes	5,920,478.72	5,217,597.14	4,769,483.81	5,660,500.00	5,957,676.25	6,240,665.87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12,737,878.69**	**12,797,327.92**	**13,306,248.86**	**14,944,000.00**	**15,726,485.26**	**16,475,666.60**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2,365,277.11**	**2,365,277.11**	**597,191.77**	**259,500.00**	**273,123.75**	**286,097.13**
Investimentos	1,889,493.70	2,269,415.55	501,716.33	199,500.00	209,973.75	219,947.50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	5,828.20	95,861.56	95,475.44	60,000.00	63,150.00	66,149.63
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2,359,448.91**	**2,269,415.55**	**501,716.33**	**199,500.00**	**209,973.75**	**219,947.50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	**310,000.00**	**326,275.00**	**341,773.06**
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15,097,327.60**	**15,066,743.47**	**13,807,965.19**	**15,143,500.00**	**15,936,459.01**	**16,695,614.10**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	234,448.59	895,793.14	1,974,244.83	358,100.00	457,199.05	480,029.58

Notas:
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente;
b) O Cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas às normas de contabilidade Pública.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XIII – RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RISCOS FISCAIS
2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º,§ 3º da LC 101/00)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2022	2023	2024
UNIDADE GESTORA PREFEITURA			
01 Passivos Contingentes	-	-	-
1.1 Precatórios Trabalhistas	-	-	-
02 Riscos Fiscais	**120,000.00**	**126,000.00**	**131,670.00**
2.1 Outros Riscos Fiscais	20,000.00	21,000.00	21,945.00
2.2 Frustação na Arrecadação Municipal	100,000.00	105,000.00	109,725.00
03 Eventos Fiscais Imprevistos	**30,000.00**	**31,500.00**	**32,917.50**
3.1 Campanhas de Saúde	30,000.00	31,500.00	32,917.50
SUBTOTAL	**150,000.00**	**157,500.00**	**164,587.50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400,000.00**	**410,000.00**	**420,000.00**
SALDO	250,000.00	252,500.00	255,412.50

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processos; ações trabalhistas; indenizatórias; contratuais; de desapropriações; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.
Riscos Fiscais: situação de emergência; calamidade pública; frustação de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crise financeira cambial com impacto nos preços; falhas de planejamento na qualificação de necessidades, etc.
Eventos Fiscais Imprevistos: fato gerador de desiquilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributos; ocorrência de fatos não previstos na execução de obras e serviços e campanhas de saúde, etc.

Medidas a serem tomadas: Diminuição das despesas com pessoal com o corte inicialmente das despesas extras e depois a dispensa de funcionários não concursados.

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO XIV – PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO
2022

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	Valor Projeto/Atividade	Valor Executado	% Executado	SITUAÇÃO ATUAL Observações
06.003.27.812.2701.2-068 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	183,120.82	164,751.31	89.97	Executado parcialmente
08.002.15.451.1501.1067 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE VIAS URBANAS	181,935.34	163,182.41	89.69	Executado parcialmente
08.002.15.451.1501.1045 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST EM ESTRADAS VICINAIS	624,428.60	0.00	0.00	Não Iniciado

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022 Valor Corrente (a)	2022 Valor Constante	2022 % PIB (a / PIB) x 100	2023 Valor Corrente (b)	2023 Valor Constante	2023 % PIB (b / PIB) x 100	2024 Valor Corrente (c)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	16,399,429.00	15,618,503.81	0.003%	17,175,401.88	16,399,429.00	0.004%	17,994,375.97	17,140,765.83	0.004%
Receitas Primárias (I)	16,393,658.06	15,613,007.68	0.003%	17,175,643.68	16,396,795.88	0.004%	17,988,281.62	17,134,960.58	0.004%
Despesa Total	16,399,429.00	15,618,503.81	0.003%	17,175,401.88	16,399,429.00	0.004%	17,994,375.97	17,140,765.83	0.004%
Despesas Primárias (II)	15,936,459.01	15,177,580.01	0.003%	16,695,614.10	15,938,533.75	0.004%	17,488,655.77	16,659,035.79	0.004%
Resultado Primário (III) = (I – II)	457,199.05	435,427.67	0.000%	480,029.58	458,262.13	0.000%	499,625.85	475,924.79	0.000%
Resultado Nominal	(308,955.35)	(294,243.19)	0.000%	(515,000.00)	(491,646.78)	0.000%	(495,000.00)	(471,518.38)	0.000%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0.000%	-	-	0.000%	-	-	0.000%
Dívida Consolidada Líquida	(2,950,000.00)	(2,809,523.81)	-0.001%	(3,465,000.00)	(3,307,875.89)	-0.001%	(3,960,000.00)	(3,772,147.08)	-0.001%

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	17,114,667.58	0.004	15,798,029.65	0.003	-1,316,637.93	-7.693
Receitas Primárias (I)	17,067,867.98	0.004	15,782,210.02	0.003	-1,285,657.96	-7.533
Despesa Total	26,157,966.00	0.005	13,919,606.95	0.003	-12,238,359.05	-46.786
Despesas Primárias (II)	15,897,883.34	0.003	13,807,965.19	0.003	-2,089,918.15	-13.146
Resultado Primário (III) = (I–II)	1,169,984.64	0.000	1,974,244.83	0.000	804,260.19	68.74
Resultado Nominal	1,219,491.96	0.000	259,883.31	0.000	-959,608.65	-78.69
Dívida Pública Consolidada	399,618.24	0.000	281,730.91	0.000	-117,887.33	-29.50
Dívida Consolidada Líquida	300,000.00	0.000	(1,484,686.35)	(0.000)	-1,784,686.35	-594.90

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022 Referência>	%	2023	%	2024	%
Receita Total	16,008,638.29	15,798,029.65	-1.32%	15,555,000.00	-1.54%	16,399,429.00	5.43%	17,178,401.88	4.75%	17,994,375.97	4.75%
Receitas Primárias (I)	16,008,638.29	15,798,029.65	-1.32%	15,555,000.00	-1.54%	16,399,429.00	5.43%	17,178,401.88	4.75%	17,994,375.97	4.75%
Despesa Total	14,249,771.16	13,689,768.44	-3.93%	15,555,000.00	13.63%	16,371,637.50	5.25%	17,149,290.28	4.75%	17,963,881.57	4.75%
Despesas Primárias (II)	15,066,743.47	13,807,965.19	-8.35%	15,453,500.00	11.92%	16,264,808.75	5.25%	17,037,387.17	4.75%	17,846,663.06	4.75%
Resultado Primário (III) = (I - II)	941,894.82	1,990,064.46	111.28%	101,500.00	-94.90%	134,620.25	32.63%	141,014.71	4.75%	147,712.91	4.75%
Resultado Nominal	(145,671.88)	299,883.31	-278.40%	(1,156,358.30)	-544.95%	(308,955.35)	-73.28%	(515,000.00)	66.69%	(495,000.00)	-3.88%
Dívida Pública Consolidada	-	281,730.91	#DIV/0!	281,730.91	0.00%	-	-100.00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(1,199,547.99)	(2,102,050.81)	75.24%	(2,554,638.45)	21.53%	(2,950,000.00)	15.48%	(3,465,000.00)	17.46%	(3,960,000.00)	14.29%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022 Referência>	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17,849,631.69	16,587,931.13	-7.07%	16,332,750.00	-1.54%	15,471,159.43	-5.28%	15,269,690.56	-1.30%	15,121,324.34	-0.97%
Receitas Primárias (I)	17,849,631.69	16,587,931.13	-7.07%	16,332,750.00	-1.54%	15,471,159.43	-5.28%	15,269,690.56	-1.30%	15,121,324.34	-0.97%
Despesa Total	15,888,494.84	14,374,256.86	-9.53%	16,332,750.00	13.63%	15,444,941.04	-5.44%	15,243,813.58	-1.30%	15,095,698.80	-0.97%
Despesas Primárias (II)	16,799,418.97	14,498,363.45	-13.70%	16,226,175.00	11.92%	15,344,159.20	-5.44%	15,144,344.15	-1.30%	14,997,195.85	-0.97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1,050,212.72	2,089,567.68	98.97%	106,575.00	-94.90%	127,000.24	19.17%	125,346.41	-1.30%	124,128.50	-0.97%
Resultado Nominal	(162,424.15)	272,877.48	-268.00%	-1,214,176.22	-544.95%	(291,467.31)	-75.99%	(457,777.78)	57.06%	(415,966.39)	-9.13%
Dívida Pública Consolidada	-	295,817.46	#DIV/0!	295,817.46	0.00%	-	-100.00%	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(1,337,496.01)	(2,207,153.35)	65.02%	-2,682,370.37	21.53%	(2,783,018.87)	3.75%	(3,080,000.00)	10.67%	(3,327,731.09)	8.04%

Indices de inflação					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4.31	4.52	3,75*	3,50*	3,25*	

* Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	20,614,701.85	9.46%	18,832,244.68	11.04%	16,960,611.36	65.58%
TOTAL	**20,614,701.85**	**9%**	**18,832,244.68**	**11%**	**16,960,611.36**	**66%**

Rozeli Aparecida Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITAS DE CAPITAL	109.43	541.48	70,005.00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	109.43	541.48	70,005.00
Alienação de Bens Móveis	109.43	541.48	70,005.00
Alienação de Bens Imóveis	0	-	
TOTAL	109.43	541.48	70,005.00

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	41,000.00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	41,000.00
Investimentos	-		41,000.00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	41,000.00
SALDO FINANCEIRO	**(c) = (a-b)+(f)**	**(f)=(d-e)+(g)**	**(g)**
	29,655.91	**29,546.48**	**29,005.00**

Rozeli Ap. Campanholi
Contador CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO VI – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1.00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
Aposentados/Habitação Urbana	Isenção não geral	IPTU	3,000.00	3,500.00	4,000.00	Atualização da planta de valores e medidas de cobrança dos créditos tributários
Igrejas e templos	Isenção não geral	IPTU	3,000.00	3,500.00	4,000.00	
TOTAL			6,000.00	7,000.00	8,000.00	-

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1.00

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	2,333,250.00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	(80,000.00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2,413,250.00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2,413,250.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500,000.00
Novas DOCC (correção do salário mínimo e reajuste salarial)	500,000.00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1,913,250.00

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica,
dado que se refere à elevação da grandeza econômica

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

DEMONSTRATIVO VIII – DÍVIDA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DÍVIDA PÚBLICA
2022

METAS FISCAIS
DÍVIDA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		FIXADO		
	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	**18,439,360.47**	**18,132,689.77**	**18,263,000.00**	**19,249,599.00**	**20,163,954.95**
DÍVIDA FUNDADA	**0.00**	**281,730.91**	**281,730.91**	**0.00**	**0.00**
% em relação à receita	0.0	1.6	1.5	0.0	0.0
DÍVIDA FLUTUANTE	**105,432.54**	**85,082.09**	**1,112,247.70**	**0.00**	**0.00**
% em relação à receita corrente	0.6	0.5	6.1	0.0	0.0

Rozeli Ap. Campanholi
Contadora CRC PR 057754/O-5

Darci Tirelli
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1250 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Diamante do Sul, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22/09/2014.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza

da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II - Despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 25.

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº. 25, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica respeitando para concessão o disposto na lei 13019/14 através de chamamento público com objetivo da parceria que tem como foco a atividade-fim do projeto e não o simples cumprimento de medidas administrativas e burocráticas (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art.16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Secretaria ou Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) não sendo computado para índice de remanejamento de dotações.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2021.

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, ou seja, 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 54 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 55 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 56 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

II – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 57 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança e Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Art. 58 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 1,5 salários mínimos.

Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, 30 de Junho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
64	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	GLOBAL	1,000	240.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS **Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Descrição:
Produto esperado: Outros Produtos — 100.000,00
Projeto/Atividade
2-064-MANUTENÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS

3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.000,00	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	

Total do Programa: 240.000,00

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	VALOR ORÇADO	1,000	1.000.000,00

Função: 1 - LEGISLATIVA **Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA
Descrição: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara unicipal, para atendimento das suas competências e decisões; prestar homenagens e comemorar eventos históricos; realizar audiências públicas; fiscalizar os atos do Executivo municipal; constituir comissões especiais; referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; conceder licenças e afastamento ao prefeito e vereadores; apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; atender com a previdência social, servidores não-efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; instituir e manter a escola do legislativo; adquirir mobiliário, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; implantação de novas ferramentas de divulgação via internet (portal modelo); aquisição de materiais
de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; aquisição de veículos; aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; manutenção e conservação da Câmara Municipal; realizar concursos públicos.
Produto esperado: Apoio Administrativo — 1.000.000,00
Projeto/Atividade
0-001-ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 401 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	VALOR ORÇADO	1,000	400.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Descrição: MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Produto esperado: Apoio Administrativo — 360.000,00
Projeto/Atividade
2-002-MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	

3	Atividade	MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA	GLOBAL	1,000	100.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Descrição: MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
Produto esperado: Apoio Administrativo — 90.000,00
Projeto/Atividade
2-003-MANUTENÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	

Total do Programa: 500.000,00

Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	86.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Descrição:
Produto esperado: Outros Produtos — 86.000,00
Projeto/Atividade
2-004-MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 402 - ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA E VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	GLOBAL	1,000	1.300.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 1.044.000,00
Projeto/Atividade
2-005-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.000,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	563.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	

6	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	GLOBAL	1,000	105.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 105.000,00
Projeto/Atividade
2-006-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.500,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00	

Total do Programa: 1.491.000,00

Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS	GLOBAL	1,000	70.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 65.000,00
Projeto/Atividade
2-007-MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 403 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	GLOBAL	1,000	260.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 250.000,00
Projeto/Atividade
2-008-MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.500,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	

9	Atividade	MANUTENÇÃO DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	GLOBAL	1,000	115.000,00

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO **Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 115.000,00
Projeto/Atividade
2-009-MANUTENÇÃO DEPTO DE RECEITA CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00	

Total do Programa: 445.000,00

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	GABINETE SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GLOBAL	1,000	75.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 75.000,00
Projeto/Atividade
2-051-MANUT GAB SECRETARIO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	

11	Atividade	AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	200.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Adolescentes Atendidos — 100.000,00
Projeto/Atividade
2-062-AUXILIO CONSTRUÇÃO OU MELHORIA DE CASAS

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Atividade	PROGRAMA PSB FAMÍLIA PAIF	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	115.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Adolescentes Atendidos — 115.000,00
Projeto/Atividade
2-063-PROGRAMA PSB FAMILIA PAIF

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	

13	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PESSOAS	1,000	700.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 690.000,00
Projeto/Atividade
2-061-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	623.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	

14	Atividade	BENEFICIO EVENTUAL - CESTAS BÁSICAS	PESSOAS	1,000	200.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 100.000,00
Projeto/Atividade
2-056-BENEFICIO EVENTUAL CESTAS BASICAS

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	

15	Atividade	APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013	PESSOAS	1,000	20.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 30.000,00
Projeto/Atividade
2-055-APOIO A POPULAÇÃO CARENTE - LEI 742/2013

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 801 - BEM VIVER

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMILIA	PESSOAS	1,000	17.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 17.000,00
Projeto/Atividade
2-060-PROGRAMA IGD INDICE DE GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00	

18	Atividade	PROGRAMA IGD SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	PESSOAS	1,000	12.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 12.000,00
Projeto/Atividade
2-059-PROGRAMA IGD SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	

19	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	PESSOAS	1,000	5.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 5.000,00
Projeto/Atividade
2-057-MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	

20	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS	PESSOAS	1,000	5.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 2.000,00
Projeto/Atividade
2-058-MANUTENÇÃO DE CONFERÊNCIAS

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 802 - CRIANÇA E ADOLESCENTE A HORA É AGORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	80.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Descrição:
Produto esperado: Crianças Atendidas — 93.000,00
Projeto/Atividade
6-052-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00	

21	Atividades - ECA/FMDCA	PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	PESSOAS	1,000	75.000,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 75.000,00
Projeto/Atividade
2-054-PPAS- PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	

Total do Programa: 155.000,00

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	VALOR ORÇADO	1,000	79.600,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 65.000,00
Projeto/Atividade
2-030-MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
23	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR ORÇADO	1,000	280.000,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição:
Produto esperado: Apoio Administrativo — 230.000,00
Projeto/Atividade
2-042-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	

24	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PESSOAS	1,000	1.890.000,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 1.854.000,00
Projeto/Atividade
2-043-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.331.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	521.000,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	

25	Atividade	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	PESSOAS	1,000	480.000,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 480.650,00
Projeto/Atividade
2-037-MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS MUNICIPAIS

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.650,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.500,00	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	

26	Atividade	CONSORCIO CONSAMU OESTE	PESSOAS	1,000	87.000,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição:
Produto esperado: Pessoas Atendidas — 87.000,00
Projeto/Atividade
2-036-CONSORCIO CONSAMU OESTE

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS	PESSOAS	1,000	380.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				372.000,00
	2-038-PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		244.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.000,00	
28	Atividade	PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	PESSOAS	1,000	17.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				16.800,00
	2-040-PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.800,00	
29	Atividade	MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	PESSOAS	1,000	167.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				151.200,00
	2-035-MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		151.200,00	
30	Atividade	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	PESSOAS	1,000	48.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				48.000,00
	2-032-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1001 - SAUDE DE VERDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PESSOAS	1,000	11.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				11.000,00
	2-041-MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000,00	
32	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	PESSOAS	1,000	12.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				12.000,00
	2-039-MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
35	Atividade	PROGRAMA APSUS	PESSOAS	1,000	66.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade				66.000,00
	2-034-PROGRAMA APSUS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.000,00	
			Total do Programa:		3.518.000,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	GAB SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	VALOR ORÇADO	1,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				65.000,00
	2-015-MANUT GAB SEC EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
37	Atividade	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	VALOR ORÇADO	1,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				50.000,00
	2-027-AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DE ENSINO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
38	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	VALOR ORÇADO	1,000	480.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				487.500,00
	2-023-MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		319.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		166.500,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
39	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDO DESENV VAL MAGISTÉRIO FUNDEB 60%	VALOR ORÇADO	1,000	1.600.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				1.377.220,00
	2-020-MANUT FUNDO DESENV MAGISTÉRIO 60%				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.377.220,00	
40	Atividade	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	VALOR ORÇADO	1,000	620.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				524.880,00
	2-024-MANUTENÇÃO FUNDEB 40%				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		524.880,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
41	Atividade	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS	VALOR ORÇADO	1,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				40.000,00
	2-018-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- REC FEDERAIS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00	
42	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR REC PRÓPRIOS 5%	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				487.500,00
	2-023-MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		319.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		166.500,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
43	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				60.000,00
	2-016-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
44	Atividade	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	110.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				110.000,00
	2-025-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO É PRIORIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
45	Atividade	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	VALOR ORÇADO	1,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				120.000,00
	2-019-MANUTENÇÃO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
46	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	VALOR ORÇADO	1,000	300.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				329.750,00
	2-022-MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		152.750,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.000,00	
47	Atividade	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	ALUNOS	1,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				92.000,00
	2-017-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.000,00	
49	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	390.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
	Projeto/Atividade				390.000,00
	2-026-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		205.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
			Total do Programa:		4.170.000,00

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1202 - PRIMEIRA EDUCAÇÃO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	MANUTENÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
	Projeto/Atividade				69.000,00
	2-028-MANUTENÇÃO REC PRÓPRIOS CRECHES MUNICIPAIS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.000,00	
			Total do Programa:		70.000,00

Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Atividade	MANUTENÇÃO GAB SEC URBANISMO E TRANSPORTE	GLOBAL	1,000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				60.000,00
	2-044-MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	
52	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	GLOBAL	1,000	900.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				800.000,00
	2-047-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		676.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
53	Atividade	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GLOBAL	1,000	2.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				5.000,00
	2-046-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1501 - CIDADE DE TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
54	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS	GLOBAL	1,000	300.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				250.000,00
	1-045-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
			Total do Programa:		1.282.000,00

Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
55	Atividade	GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	GLOBAL	1,000	80.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				65.000,00
	2-010-MANUTENÇÃO GAB SEC AGRICULTURA, MEIO AMB E TURISMO				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00	
56	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	GLOBAL	1,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				700.000,00
	2-013-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		392.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		306.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
57	Atividade	PROGRAMA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	GLOBAL	1,000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				150.000,00
	2-014-APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	GESTÃO AMBIENTAL	GLOBAL	1,000	2.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				2.000,00
	2-011-GESTÃO AMBIENTAL				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	
59	Atividade	PROGRAMA FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	GLOBAL	1,000	180.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				120.000,00
	2-012-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	
			Total do Programa:		1.212.000,00

Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	GLOBAL	1,000	400.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				282.000,00
	2-049-RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.000,00	
61	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	GLOBAL	1,000	1.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade				898.000,00
	2-048-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		545.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		350.000,00	
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	

Município de Diamante do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Página: 17

Programa: 2601 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	MANUTENÇÃO PROGRAMA CIDE	GLOBAL	1,000	8.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			16.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-050-MANUTENÇÃO PROGRAMAS CIDE				
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.000,00	
			Total do Programa:		1.408.000,00

Programa: 2701 - ESPORTE AGORA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	GLOBAL	1,000	80.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			20.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-029-MANUTENÇÃO DEPTO DE CULTURA E ESPORTES				
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000,00	
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
			Total do Programa:		80.000,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL	1,000	400.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			310.000,00
	Projeto/Atividade				
	9-065-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		310.000,00	
			Total do Programa:		400.000,00
			Total da Unidade:		17.320.000,00
			Total do Orgão:		17.320.000,00
			Total Geral:		**17.320.000,00**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/05/2021 09:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

DECRETO Nº. 065
DATA: 28/06/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 52.900,05 (cinquenta e dois mil novecentos reais e cinco centavos), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da anulação de dotações, todas indicadas na forma do Anexo a este Decreto; o valor de R$ 17.894,13 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) do superávit financeiro do exercício anterior e o valor de R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) do excesso de arrecadação da seguinte alínea de receita:

1.3.2.1.00.1.1.30.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - BRASIL CABINHOSO 24183-0 R$ 5,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Equiplano

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Página:1

Lei/Ato nº 1254 - Decreto nº 65/2021 de 28/06/2021 — **Escopo** — **Nº** 812 — **Ano** 2020
Autorização: 1176 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		35.000,00	35.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		2.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Abertura		
04.122.0402.2010	Atividades do Departamento de Recursos Humanos			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		1.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	Abertura		
04.123.0403.2017	Atividades Departamento de Receita			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
1200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		27.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2022	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1790 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		2.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2022	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1820 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		3.000,00
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2047	Desenvolvimento Atividades de Assistência Social			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
02	GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	6.000,00	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	29.000,00	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2021	Manutenção Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1680 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		5,92
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2022	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1981 00139	Transferências de Outros Programas			
Suplementar	Superávit Financeiro			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura		
04.122.0402.2008	Atividades do Departamento de Administração Geral	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		1.894,13
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura		
12.361.1201.2022	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1981 00139	Transferências de Outros Programas			
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	Acréscimo		6.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura		
26.782.2601.2057	Manutenção Rede de Estradas Municipais	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4620 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	35.000,00	35.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	35.000,00	35.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5,92	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	5,92	#

Emitido por: AGENOR BERTONCELO, na versão: 5527 k — 28/06/2021 12:58:50

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Página:2

Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	17.894,13	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	16.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	1.894,13	#

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

DECRETO Nº. 067
DATA: 30/06/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 828, de 29/06/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 218.702,10 (duzentos e dezoito mil setecentos e dois reais e dez centavos), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 218.702,10 (duzentos e dezoito mil setecentos e dois reais e dez centavos) do superávit financeiro de recursos vinculados do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Página:1

Lei/Ato nº 1258 - Decreto nº 67/2021 de 30/06/2021 — **Escopo** — **Nº** 828 — **Ano** 2021
Lei: 1257 Lei ordinária — Créditos Adicionais

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Especial	Superávit Financeiro			218.702,10
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	Acréscimo		154.087,07
08.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura		
26.782.2601.1095	Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais Vicinais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4405 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	Acréscimo		62.669,43
08.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura		
26.782.2601.1095	Pavimentação e Conservação de Estradas Rurais Vicinais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4407 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
12	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acréscimo		1.945,60
12.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
15.451.1501.1096	Construções de Ondulações Transversais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5705 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	218.702,10	218.702,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

DECRETO Nº. 068
DATA: 30/06/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 812, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 24.422,84 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R$ 24.422,84 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1259 - Decreto nº 68/2021 de 30/06/2021 — **Escopo** — **Nº** — **Ano**
Autorização: 1176 Lei ordinária — Lei Orçamentária Anual - LOA — 812 — 2020

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Superávit Financeiro			
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		21.830,84
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2048	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4040 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -			
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		2.592,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2048	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4060 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	24.422,84	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	24.422,84	#

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

LEI N.º 829
DATA: 30/06/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 1,0% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUACU - PARANÁ

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 10 de maio de 2021, ultrapassar dez por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único: - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" e "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – Associação de Estudantes do Ensino Superior visando auxilia-los na realização de transporte dos alunos que frequentam cursos superiores em faculdades e/ou universidades da região.

Parágrafo Ùnico – Fica o Executivo autorizado a repassar subvenções, contribuições e auxílios a entidades sem fins lucrativos, mediante autorização de lei especifica e formalização de termo de convênio ou instrumento similar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art 20 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de Agosto de 2021.

§ Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2021.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2022 à Camara Municipal.

Art 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 25 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art 26- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 29 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

II - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 30- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 32 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 33. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 35- A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e a efetiva ocorrência ou tendencia de ocorrência de excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendencia de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego e prestação jurisdicional da Comarca, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Interna	Não Mensurável	0,000	1.000.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
2	Operação Especial	Precatórios/RPVs Judiciais	Precatórios/RPV	1,000	15.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
3	Operação Especial	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual s/RCL	1,000	270.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
			Total do Programa:		1.285.000,00

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Atividades do Legislativo Municipal	Sessão Legislativa	50,000	1.341.383,24
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
			Total do Programa:		1.341.383,24

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
5	Atividade	Manutenção Gabinete do Prefeito	Não Mensurável	0,000	480.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
6	Atividade	Administração da Secretaria de Administração	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
7	Atividade	Administração da Secretaria de Finanças	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
8	Atividade	Administração da Secretaria de Educação	Não Mensurável	0,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
9	Atividade	Administração da Secretaria de Saúde	Não Mensurável	0,000	120.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Administração da Secretaria de Assistência Social	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
11	Atividade	Administração da Secretaria de Viação	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
12	Atividade	Administração da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
13	Atividade	Administração da Secretaria de Indústria e Comércio	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
14	Atividade	Administração da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	Administração da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
16	Atividade	Administração da Secretaria de Cultura	Não Mensurável	0,000	100.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
			Total do Programa:		1.620.000,00

Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
17	Atividade	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesas, Pareceres, etc.	150,000	160.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
18	Atividade	Atividades do Departamento de Administração Geral	Não Mensurável	0,000	1.500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
19	Atividade	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Número Servidores Controlados	270,000	160.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Manutenção Departamento de Material e Patrimônio	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
21	Atividade	Manutenção Departamento de Licitação e Compras	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
22	Atividade	Manutenção Departamento de Educação	Não Mensurável	0,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
23	Atividade	Manutenção Departamento de Vigilância Sanitária	Não Mensurável	0,000	60.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
24	Atividade	Manutenção Departamento de Viação	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Atividade	Manutenção Departamento de Extensão Rural	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
26	Atividade	Manutenção Departamento de Preservação Ambiental	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
27	Atividade	Manutenção Departamento de Esportes e Lazer	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
28	Atividade	Manutenção Departamento da Juventude	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
29	Atividade	Manutenção Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas	Entidade Apoiada	2,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
31	Atividade	Publicação e Divulgação Oficial	Ato, Relatório ou Evento Pub.	500,000	70.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
32	Atividade	Manutenção Convênio Tribunal de Justiça	Servidores Cedidos	2,000	60.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
			Total do Programa:		2.500.000,00

Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	Atividades Departamento de Contabilidade	Lançamentos Contábeis	270.000,000	270.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
34	Atividade	Atividades Departamento de Receita	Lançamento Efetivados	5.000,000	190.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
35	Atividade	Atividades Coordenadoria Sistema Controle Interno	Auditagens Realizadas	25,000	150.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição:					
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Projeto/Atividade					0,00
			Total do Programa:		610.000,00

Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	Atividade	Apoio ao Idoso	Idoso Apoiado	120,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:					
Produto esperado:	Idosos Atendidos				
Projeto/Atividade					0,00
37	Atividade	Apoio a População Carente	Pessoas Atendidas	350,000	280.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
38	Atividade	Desenvolvimento de Ações Atenção Integral a Família	Famílias Atendidas	600,000	60.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
39	Atividade	Desenvolvimento Atividades de Assistência Social	Não Mensurável	0,000	570.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 801 - VIVER COM DIGNIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Apoio a Entidades de Assistência a Deficientes	Entidade Apoiada	1,000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
41	Atividade	Manutenção de Conselhos Municipais	Conselhos Mantidos	5,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
42	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Pessoas Atendidas	100,000	100.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade					0,00
93	Atividade	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus (COVID-19) - SUAS	Ações executadas	10,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				
Projeto/Atividade					0,00
			Total do Programa:		1.070.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 802 - APOIO AO MENOR E ADOLESCENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividades - ECA/FMDCA	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	Criança/Adolescente Assistido	100,000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
44	Atividades - ECA/FMDCA	Apoio a Maternidade e a Infância	Criança/Adolescente Assistido	30,000	10.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
45	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Menor Assistido	120,000	130.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Adolescentes Atendidos			0,00
46	Atividade	Execução Ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Criança/Adolescente Assistido	5,000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	170.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Encargos Previdenciários Administração	Servidor/Agente Político Contr	270,000	850.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	850.000,00

Programa: 1001 - NOSSA META É SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	Atividades de Assistência Médica e Sanitária	Atendimentos Básicos Ano	13.000,000	3.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pacientes Atendidos			0,00
49	Projeto	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	Veículo/Equipamento Adquirido	1,000	50.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Veículos			0,00
50	Atividade	Farmácia Básica	Pessoas Atendidas	500,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
51	Atividade	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	100,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1001 - NOSSA META É SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
52	Atividade	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas Atendidas	1.000,000	220.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
53	Atividade	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção	Percentagem	95,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
54	Atividade	Ações do Programa Saúde da Família	Famílias Atendidas	500,000	550.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
55	Atividade	Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Famílias Atendidas	500,000	340.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
56	Atividade	Ações do Programa Saúde Bucal	Pessoas Atendidas	300,000	260.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1001 - NOSSA META É SAÚDE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
57	Atividade	Participação Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste	Pessoas Atendidas	50,000	200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
92	Atividade	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus (COVID-19)	Ações executadas	50,000	50.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	4.970.000,00

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB	Aluno Matriculado	400,000	1.900.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
59	Atividade	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - Outros Recursos	Aluno Matriculado	400,000	1.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
60	Atividade	Manutenção Transporte Escolar	Aluno Transportado	250,000	1.600.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
61	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	Refeições Dia/Oferecidas	520,000	280.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
62	Atividade	Apoio ao Ensino Superior	Estudante Apoiado	15,000	25.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	364 - ENSINO SUPERIOR		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
63	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Aluno Matriculado	15,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
64	Atividade	Manutenção Ensino Supletivo	Aluno Matriculado	10,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
				Total do Programa:	4.895.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividade	Manutenção Centros de Educação Infantil - FUNDEB	Aluno Matriculado	120,000	500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
66	Atividade	Manutenção Centros de Educação Infantil - Outros Recursos	Aluno Matriculado	120,000	800.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Alunos Atendidos			0,00
				Total do Programa:	1.300.000,00

Programa: 1301 - CULTURA DO NOSSO POVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
67	Atividade	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
68	Atividade	Manutenção Casa da Cultura	Não Mensurável	0,000	110.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	160.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1401 - CIDADANIA GLOBAL DO NOSSO POVO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
69	Atividade	Apoio a Documentação do Cidadão	Cidadão Auxiliado	200,000	50.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**Subfunção:**	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do Programa:	50.000,00

Programa: 1501 - NOSSA CIDADE MELHOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	KM de Via Urbana Conservada	10,000	400.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
71	Atividade	Manutenção Coleta de Lixo	Domicílio Servido	500,000	170.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
72	Atividade	Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo	Praça/Parque Conservado	1,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
73	Atividade	Manutenção de Cemitérios	Inumações Realizadas	50,000	40.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1501 - NOSSA CIDADE MELHOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Mantidos	150,000	280.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
75	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas	M2 de Ruas Pavimentadas	2.000,000	162.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pavimentação de Vias			0,00
76	Atividade	Manutenção Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:**	482 - HABITAÇÃO URBANA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
91	Atividade	Participação Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu	Ações executadas	1,000	18.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	1.170.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 1701 - SANEAMENTO BÁSICO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Atividade	Manutenção das Ações de Saneamento Básico	Pessoas Atendidas	250,000	80.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:** 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do Programa:	80.000,00

Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
78	Atividade	Atividades de Preservação Ambiental	Não Mensurável	0,000	50.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
79	Atividade - Resíduos Sólidos	Manutenção das Atividades da Política Municipal de Resíduos Sólidos	Não Mensurável	0,000	150.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
80	Projeto - Resíduos Sólidos	Execução de Projetos da Política Municipal de Resíduos Sólidos	Obras Executadas	1,000	40.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Aterro Sanitário			0,00
				Total do Programa:	240.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 2001 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
81	Atividade	Apoio ao Produtor Rural	Produtores Atendidos	520,000	1.100.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
82	Atividade	Manutenção do Viveiro de Mudas	Mudas Distribuídas	60.000,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	1.150.000,00

Programa: 2201 - MAIS EMPREGO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
83	Atividade	Ações de Promoção a Industrialização	Empreendimento Apoiado	1,000	30.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
84	Atividade	Incentivos a Atividades Comerciais	Empreendimento Apoiado	1,000	30.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
85	Atividade	Cursos de Treinamento e Qualificação do Trabalhador	Trabalhador Treinado/Qualifica	20,000	30.000,00
Função:	11 - TRABALHO	**Subfunção:** 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	90.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 2601 - PROGRAMA NOSSOS CAMINHOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Manutenção Rede de Estradas Municipais	Km de Estrada Conservada	100,000	2.086.116,76
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	2.086.116,76

Programa: 2701 - APOIO AO ESPORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
87	Atividade	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Eventos/Participações Apoiados	2,000	20.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
88	Atividade	Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes	Pessoas	230,000	60.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do Programa:	80.000,00

Programa: 2801 - APOIO AO INDIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Atividade	Apoio a População Indígena	Índios Atendidos	280,000	100.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
				Total do Programa:	100.000,00

Município de Espigão Alto do Iguaçu
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2022

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Operação Especial	Reserva de Contingência	Percentual s/RCL	1,000	270.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado: Projeto/Atividade	Outros Produtos			0,00
				Total do Programa:	270.000,00
				Total da Unidade:	26.087.500,00
				Total do Orgão:	26.087.500,00

Total Geral: 26.087.500,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	26.087.500,00	24.964.114,83	0,005	100,000	27.913.625,00	26.711.602,87	0,005	100,000	29.867.578,75	28.581.415,07	0,005	100,000
Receitas Primárias (I)	26.077.500,00	24.954.545,45	0,005	99,962	27.902.925,00	26.701.363,64	0,005	99,962	29.856.129,75	28.570.459,09	0,005	99,962
Receitas Primárias Correntes	26.077.500,00	24.954.545,45	0,005	99,962	27.902.925,00	26.701.363,64	0,005	99,962	29.856.129,75	28.570.459,09	0,005	99,962
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.102.000,00	1.054.503,80	0,000	4,224	1.179.140,00	1.128.319,07	0,000	4,224	1.261.679,80	1.207.301,40	0,000	4,224
Contribuições	240.000,00	229.656,00	0,000	0,920	256.800,00	245.731,92	0,000	0,920	274.776,00	262.933,15	0,000	0,920
Transferências Correntes	24.340.000,00	23.290.946,00	0,005	93,301	26.043.800,00	24.921.312,22	0,005	93,301	27.866.866,00	26.665.804,08	0,005	93,301
Demais Receitas Primárias Correntes	395.500,00	379.439,65	0,000	1,516	423.185,00	406.000,43	0,000	1,516	452.807,95	434.420,46	0,000	1,516
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	26.087.500,00	24.964.114,83	0,005	100,000	27.913.625,00	26.711.602,87	0,005	100,000	29.867.578,75	28.581.415,07	0,005	100,000
Despesas Primárias (II)	25.087.500,00	24.007.177,03	0,005	96,167	26.913.625,00	25.754.665,07	0,005	96,418	28.867.578,75	27.624.477,27	0,005	96,652
Despesas Primárias Correntes	24.835.500,00	23.766.038,23	0,005	95,201	26.650.285,00	25.501.657,72	0,005	95,474	28.572.104,95	27.341.738,39	0,005	95,663
Pessoal e Encargos Sociais	13.733.350,47	13.141.443,06	0,003	52,643	14.694.685,01	14.061.344,09	0,003	52,643	15.723.312,96	15.045.638,17	0,003	52,643
Outras Despesas Correntes	11.102.149,53	10.624.595,17	0,002	42,557	11.955.599,99	11.440.313,63	0,002	42,831	12.848.791,99	12.296.100,22	0,002	43,019
Despesas Primárias de Capital	252.000,00	241.138,80	0,000	0,966	263.340,00	253.007,35	0,000	0,943	295.473,80	282.738,88	0,000	0,989
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	990.000,00	947.368,42	0,000	3,795	989.300,00	946.698,57	0,000	3,544	988.551,00	945.981,82	0,000	3,310
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	990.000,00	947.368,42	0,000	3,795	989.300,00	946.698,57	0,000	3,544	988.551,00	945.981,82	0,000	3,310
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.913.875,60	0,000	7,667	1.700.000,00	1.626.794,26	0,000	6,090	1.300.000,00	1.244.019,14	0,000	4,353

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.700.000,00	1.626.794,26	0,000	6,517	1.450.000,00	1.387.559,81	0,000	5,195	1.150.000,00	1.100.478,47	0,000	3,850
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

Notas Explicativas
1 - A Dívida Consolidada no final do exercício de 2021 está estimada em R$ 2.500.000,00
2 - Inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% para 2022 a 2024.
3 - A inflação projetada pelo IPCA é de 4,50% em 2022, 4,50% em 2023 e 4,50% em 2024

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	26.200.823,60	0,006	119,975	21.838.594,15	0,005	100,000	(4.362.229,45)	(16,649)
Receitas Primárias (I)	23.007.621,50	0,005	105,353	21.463.875,65	0,005	98,284	(1.543.745,85)	(6,710)
Despesa Total	26.200.823,60	0,006	119,975	18.525.829,26	0,004	84,831	(7.674.994,34)	(29,293)
Despesas Primárias (II)	22.490.823,60	0,005	102,987	18.237.546,24	0,004	83,511	(4.253.277,36)	(18,911)
Resultado Primário (I-II)	516.797,90	0,000	2,366	3.226.329,41	0,001	14,774	2.709.531,51	524,292
Resultado Nominal	516.797,90	0,000	2,366	3.226.329,41	0,001	14,774	2.709.531,51	524,292
Dívida Pública Consolidada	5.500.000,00	0,001	25,185	3.073.590,14	0,001	14,074	(2.426.409,86)	(44,117)
Dívida Consolidada Líquida	5.100.000,00	0,001	23,353	(1.400.115,69)	0,000	(6,411)	(6.500.115,69)	(127,453)

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.833.480,00	26.200.823,60	20,00	24.653.681,25	(5,90)	26.087.500,00	5,82	27.913.625,00	7,00	29.867.578,75	7,00
Receitas Primárias (I)	21.502.450,00	23.007.621,50	7,00	24.618.155,00	7,00	26.077.500,00	5,93	27.902.925,00	7,00	29.856.129,75	7,00
Despesas Total	21.833.480,00	26.200.823,60	20,00	24.653.681,25	(5,90)	26.087.500,00	5,82	27.913.625,00	7,00	29.867.578,75	7,00
Despesas Primárias (II)	21.283.480,00	22.490.823,60	5,67	24.103.681,25	7,17	25.087.500,00	4,08	26.913.625,00	7,28	28.867.578,75	7,26
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	218.970,00	516.797,90	136,01	514.473,75	(0,45)	990.000,00	92,43	989.300,00	(0,07)	988.551,00	(0,08)
Resultado Nominal	250.000,00	(3.000.000,00)	(1.300,00)	200.000,00	(106,67)	350.000,00	75,00	420.000,00	20,00	430.000,00	2,38
Dívida Pública Consolidada	3.500.000,00	5.500.000,00	57,14	2.500.000,00	(54,55)	2.000.000,00	(20,00)	1.700.000,00	(15,00)	1.300.000,00	(23,53)
Dívida Consolidada Líquida	3.200.000,00	5.100.000,00	59,38	2.000.000,00	(60,78)	1.700.000,00	(15,00)	1.450.000,00	(14,71)	1.150.000,00	(20,69)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.893.282,30	25.072.558,47	20,00	23.592.039,47	(5,90)	24.964.114,83	5,82	26.711.602,87	7,00	28.581.415,07	7,00
Receitas Primárias (I)	20.576.507,18	22.016.862,68	7,00	23.558.043,06	7,00	24.954.545,45	5,93	26.701.363,64	7,00	28.570.459,09	7,00
Despesas Total	20.893.282,30	25.072.558,47	20,00	23.592.039,47	(5,90)	24.964.114,83	5,82	26.711.602,87	7,00	28.581.415,07	7,00
Despesas Primárias (II)	20.366.966,51	21.522.319,23	5,67	23.065.723,68	7,17	24.007.177,03	4,08	25.754.665,07	7,28	27.624.477,27	7,26
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	209.540,67	494.543,45	136,01	492.319,38	(0,45)	947.368,42	92,43	946.698,57	(0,07)	945.981,82	(0,08)
Resultado Nominal	239.234,45	(2.870.813,40)	(1.300,00)	191.387,56	(106,67)	334.928,23	75,00	401.913,88	20,00	411.483,25	2,38
Dívida Pública Consolidada	3.349.282,30	5.263.157,89	57,14	2.392.344,50	(54,55)	1.913.875,60	(20,00)	1.626.794,26	(15,00)	1.244.019,14	(23,53)
Dívida Consolidada Líquida	3.062.200,96	4.880.382,78	59,38	1.913.875,60	(60,78)	1.626.794,26	(15,00)	1.387.559,81	(14,71)	1.100.478,47	(20,69)

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	26.189.188,36	100,0	23.269.092,34	100,0	21.738.498,29	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	26.189.188,36	100,00	23.269.092,34	100,00	21.738.498,29	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III) **Página: 1 / 1**

RECEITAS REALIZADAS	2020(a)	2019(b)	2018(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020(d)	2019(e)	2018(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.473,74	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.473,74	0,00	0,00
Investimentos	1.473,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(1.473,74)	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") **Página: 1 / 3**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Deficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "b") **Página: 1 / 1**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d"exerc.anterior)+(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a") **Página: 2 / 3**

BENS E DIRETOS DO RPPS	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a") **Página: 3 / 3**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **Página: 1 / 1**

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.	0,00	0,00	0,00	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2	COSIP	Anistia	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.	0,00	0,00	0,00	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.
3	IPTU	Anistia	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.	0,00	0,00	0,00	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4	ISS	Anistia	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.	0,00	0,00	0,00	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5	ITBI	Anistia	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.	0,00	0,00	0,00	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.
6	TAXAS	Anistia	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.	0,00	0,00	0,00	Os casos de isenções e imunidades previstos na legislação tributária eram existentes antes da edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.
TOTAL				0,00	0,00	0,00	

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **Página: 1 / 1**

EVENTOS	Valor Previsto 2022
Aumento permanente da receita	1.433.818,75
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.433.818,75
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	1.433.818,75
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	1.400.000,00
Novas DOCC (V)	1.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	33.818,75

Fonte

Notas Explicativas

Aumento Permanente de Receita: - Cálculo efetuado se considerando o valor da Receita estimada para 2021/2022;
Novas DOCC: - Valores destinados a concessão de reajustes de servidores, revisão do Plano de Carreira, aumento vegetativo do Quadro de Servidores e outras despesas de pessoal já incluídas na despesa projetada.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) **Página: 1 / 1**

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO Qte	PREVISÃO Valor	EXECUÇÃO Qte	EXECUÇÃO Valor	SALDO A EXECUTAR Qte	SALDO A EXECUTAR Valor
1094	Pavimentação de Estradas Rurais Integrantes aos Princípios	M2	8.221,50	349.400,00	7.345,00	312.146,00	876,50	37.254,00

Fonte

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2022

ART. 12 LRF **Página: 1 / 1**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2019	2020	ESTIMADA 2021	PROJETADA 2022	2023	2024	METODOLOGIA DE CÁLCULO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	755.232,48	923.719,28	929.727,49	1.102.000,00	1.179.140,00	1.261.679,80	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
12	CONTRIBUIÇÕES	205.257,33	213.707,55	220.507,74	240.000,00	256.800,00	274.776,00	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
13	RECEITA PATRIMONIAL	80.398,59	45.707,76	60.027,11	40.000,00	42.800,00	45.796,00	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	497.565,90	310.097,56	421.872,75	327.000,00	349.890,00	374.382,30	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.871.438,47	19.278.126,26	23.021.546,16	24.340.000,00	26.043.800,00	27.866.866,00	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.143,61	3.145,04	0,00	38.500,00	41.195,00	44.078,65	Foi utilizada a metologia pela aplicação da inflação projetada de 4,5% anuais para o período de 2022 a 2024 e Crescimento do PIB de 2,50% ao ano.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	135.254,07	354.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não houve projeção de receita para esta conta de receita para os exercícios projetados.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.459,42	710.090,70	0,00	0,00	0,00	0,00	Não houve projeção de receita para esta conta de receita para os exercícios projetados.

Fonte

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PMEAI

Eu, **MARCIO BONELLA**, na qualidade de Pregoeiro Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual tem por objeto a aquisição de materiais hospitalares de uso único, com recursos do APSUS, para uso e distribuição no Centro Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes proponentes:

a) – **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ: 25.034.906/0001-58, da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, vencedora nos lotes 02, 03, 08, 09 e 16, com o valor total global de **R$ 32.540,11 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e onze centavos);**
b) – **EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP**, CNPJ: 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 05, 06, 11, 12, 13 e 23, com o valor total global de **R$ 1.300,47 (hum mil, trezentos reais e quarenta e sete centavos).**

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de junho de 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 014/2021/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DUGLES WEBBER JURASKI - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 014/2021/PMEAI CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 15, 46, 52, 53 E 61, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM À CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 2.864,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 3.580,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS REFERIDAS SECRETARIAS.
ASSINATURA: 30/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 101/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE (PORTARIA Nº 1.857/2020), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021.
VALOR TOTAL: R$ 4.039,90 (QUATRO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/06/2021.
VIGÊNCIA: 29/12/2021.

CONTRATO: 102/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE (PORTARIA Nº 1.857/2020), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021.
VALOR TOTAL: R$ 6.643,03 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/06/2021.
VIGÊNCIA: 29/12/2021.

CONTRATO: 103/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE (PORTARIA Nº 1.857/2020), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2021.
VALOR TOTAL: R$ 104,40 (CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 30/06/2021.
VIGÊNCIA: 29/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº. 113/2021
SÚMULA: NOMEIA DIRETORIA EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA DO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis nºs. 934/2014 e 964/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Diretor Previdenciário do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Marcos do Bonfim Aires, portador do CPF nº. 064.633.649-59, servidor do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício conjunto de suas funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM.

Art. 2º Fica nomeada Diretora Previdenciária Municipal – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo, Rocimara Ayres Martins, portadora do CPF nº. 940.259.839-15, servidora do quadro de provimento efetivo deste Município, para o exercício conjunto de suas funções e atribuições da Diretoria Executiva e Administrativa do IPSM, alterando o disposto no art. 1º do decreto nº 224/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de junho de 2021.

João Konjunski
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 11/2021

DISPÕES SOBRE A PREVENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para a prevenção da COVID-19 e Decreto Estadual 6.983 de 26/02/2021.

CONSIDERANDO, a situação peculiar do Poder Legislativo Municipal em que processos legislativos podem tramitar de forma eletrônica, o que admite a ampla e irrestrita utilização do tele trabalho.

CONSIDERANDO, o crescente número de casos positivos da doença em nosso Estado, e, a superlotação das UTI's.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído que no período de 01/07/2021 à 16/07/2021, ficara fechado para atendimento externo o edifício da Câmara Municipal, ficando mantido o expediente interno escalonado dos servidores efetivos e comissionados, com a manutenção dos serviços de limpeza mínimos a serem disciplinados pela empresa terceirizada.

§ 1º. É de obrigatoriedade dos servidores acessarem, diariamente, o e-mail funcional e manter canal de atendimento remoto (telefone, WhatsApp e ou Skype).

§ 2º. Os servidores, apesar da dispensa do trabalho presencial, devem manter suas atividades regulares no horário de expediente, em regime de tele trabalho, cumprindo com zelo as atividades inerentes a suas funções.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo supra, fica instituído regime de plantão entre os servidores desta Casa de Leis, devendo a respectiva escala ser confeccionada pelo setor do RH.

§ 1º. No período do plantão legislativo obrigatoriamente devem se fazer presente no edifício da Câmara dois servidores, os quais devem realizar os atendimentos presenciais e repassar as devidas orientações quando ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Em caso de necessidade poderão ser convocadas sessões extraordinárias, as quais deverão obedecer os critérios de segurança para o enfrentamento da Covid 19.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

Art. 4º - Fica autorizada a redução dos serviços terceirizados, sem prejuízos do pagamento integral dos correspondentes contratos, desde que as empresas contratadas não procedam à demissão dos colaboradores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
Tomada de Preço n. º 01/2020-CMV.
Contrato n. º 05-20
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL VIRMOND.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK.**
Contratada: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. º 22.373.376/0001-84, neste ato representada, por seu administrador Sr. **THAYWAN DOS PASSOS.**
Valor total: **R$ 3.375,75** (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 15 (quinze) dias uteis.
Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2021-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Senhor Guilherme de Paula Neto.

Considerando o falecimento do Senhor **GUILHERME DE PAULA NETO**, ocorrido no dia 25 de junho de 2021.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão Prefeito Municipal e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor **GUILHERME DE PAULA NETO**, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo o 1º Prefeito Municipal, um pioneiro cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 25 de junho de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2021-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Sr **UBIRATAN EDSON DE FREITAS.**

Considerando o falecimento do servidor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) Unidade de Cantagalo, **UBIRATAN EDSON DE FREITAS**, ocorrido no dia 29 de junho de 2021.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do servidor do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) Unidade de Cantagalo, **UBIRATAN EDSON DE FREITAS**, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo servidor estadual e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 29 de junho de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 26/2021-CMC

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 02/2021.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica nomeada COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 02/2021, conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu Artigo 37, Parágrafo 3º, com os seguintes vereadores integrantes:

I – PRESIDENTE: CLAUDIO FRIGHETTO

II – RELATOR: ELIEL ZIMERMANN

III – MEMBRO: HELENA KLOSSOSKI LIMA

Parágrafo Único: A comissão definida no Art. 1º terá como objeto de investigação o contido no Requeriemnto 06/2021, aprovado em Plenário em 28/06/2021.

ART. 2º - A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desse decreto para o desenvolvimento dos seus trabalhos e apresentação do relatório final conclusivo.

ART. 3º - Esse Decreto entra em vigos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 30 de junho de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

Extrato do Quarto Termo de aditivo ou Supressão de Preços ao Contrato n. 01/2020

Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO– Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64
AUTO POSTO VIRMOND LTDA – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível**.**
VALOR DO CONTRATO INICIAL : R$ 16.052,00 (dezesseis mil, cinquenta e dois reais)
VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R$ 760,00 setecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS: R$ 16.812,00 (dezesseis mil, oitocentos e doze reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021.
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
Data: Virmond/Pr, 29 de junho de 2021.
Assinam: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Virmond Ltda– Contratada

ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO
CNPJ: 05.937.330/0001-21
DT LINHA CAVERNOSO, S/N ZONA RURAL, Virmond-Pr – CEP: 85390-000

Extrato Segundo Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2021
Partes: ASS. DE PEQ. PROD. UNIDOS PARA O PROGRESSO – Contratante. CNPJ: 05.937.330/0001-21
AUTO POSTO VIRMOND LTDA – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível**.**
Valor contrato inicial: R$ 12.654,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Valor do Aditivo ou Supressão: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Valor total do contrato após a aditivo ou supressão de preços: R$ 12.609,00 (doze mil, seiscentos e nove reais).
Data de assinatura:29/06/2021
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
Data: Virmond/Pr, 29 de junho de 2021.
Assinam: ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO
Auto Posto VIRMOND – Contratada.

ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO
CNPJ: 05.937.330/0001-21
DT LINHA CAVERNOSO, S/N ZONA RURAL, Virmond-Pr – CEP: 85390-000

Extrato Segundo Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2021
Partes: ASS. DE PEQ. PROD. UNIDOS PARA O PROGRESSO – Contratante. CNPJ: 05.937.330/0001-21
AUTO POSTO VIRMOND LTDA – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível**.**
Valor contrato inicial: R$ 12.654,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Valor do Aditivo ou Supressão: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Valor total do contrato após a aditivo ou supressão de preços: R$ 12.609,00 (doze mil, seiscentos e nove reais).
Data de assinatura:29/06/2021
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:
Data: Virmond/Pr, 29 de junho de 2021.
Assinam: ASSOCIAÇAO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO
Auto Posto VIRMOND – Contratada.

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

Objeto: Contratação de serviços especializados de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentarias e acompanhamento da reforma para melhorias nos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Pinhão.
Valor Global: R$ 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais).
Contratado: José Vinicius Oliveira Camargo Engenharia, CNPJ 34.141.630/0001-60
Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93
Parecer jurídico nº. 44 /2021.

Pinhão, 30 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 064/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 60 (sessenta) dias mediante laudo médico pericial à servidor: ODETE APARECIDA BITENCOURT PALHANO MARRONI , portadora da matrícula 18931, com o cargo de Assistente Administrativo do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 09/06/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº142.2|4 o requerimento pelo qual **EDMILSON BUCHER, CPF nº006.433.189-09 e sua mulher ELISANDRA DE LUCA BUCHER, CPF nº040.269.409-00,** residentes na Rua das Perobas nº450, Bairro Cristo Rei, Laranjeiras do Sul -PR, solicitou o reconhecimento do **direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial,** nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do **Imóvel urbano medindo a área de 245,30m2 na metade do lote nº10 da quadra nº11 do Loteamento Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR,** tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Cristiam Marcelo Carvalho Monich, CREA nº130.803 /D/PR. Assim sendo, **ficam intimados os sra. Aurélio Costa e sua mulher Maria do Rocio Marcondes da Costa e demais terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste**, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 01 de junho de 2.021.

MARCIO MONICH
Oficial Substituto

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 - ASSISCOP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
RATIFICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica parcialmente o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CIRURGIAS ELETIVAS NAS ESPECIALIDADES DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA ODONTOLÓGICA E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS,** às empresas:

FORNECEDOR: 4071-1 NILSON BECKER E CIA SC LTDA
Lote 001 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
013	688 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	60,00

Lote 014 - EXAMES NEUROLÓGICOS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	703 EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	100,00

FORNECEDOR: 4633-7 AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA
Lote 001 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
009	490 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA	70,00

FORNECEDOR:4711-2 CLINICA CATTAI S/S.
Lote 014 - EXAMES NEUROLÓGICOS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
2	904 ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	386,00
3	905 ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	386,00
004	906 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS QUATRO MEMBROS	520,00
005	907 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE	250,00

FORNECEDOR:4950-6 CLINICA DE IMAGEM MAGNO LTDA.
LOTE 008 - EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	838 RESSONANCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO,	390,00
002	839 ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	390,00
003	840 COLANGIORRESSONÂNCIA	780,00
004	841 RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL)	390,00
005	842 RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	390,00
006	843 RESSONÂNCIA DE BACIA/PELVE	390,00
007	844 RESSONÂNCIA DE BASE DO CRÂNIO	390,00
008	845 RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL	390,00
009	846 RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	390,00
010	847 RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA DORSAL	390,00
011	848 RESSONÂNCIA DE OMBRO/COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)	390,00
012	849 RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (ENCEFALO)	390,00
013	850 RESSONÂNCIA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	390,00
014	851 RESSONÂNCIA DE JOELHO (UNILATERAL)	390,00
015	852 RESSONÂNCIA DE MÃO (UNILATERAL)	390,00
016	853 RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	390,00
017	854 RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	390,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

018	855 RESSONÂNCIA DE ÓRBITA BILATERAL	390,00
019	856 RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	390,00
020	857 RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA,	390,00
021	858 RESSONÂNCIA DE PLEXO BRANQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	390,00
022	859 RESSONÂNCIA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	390,00
023	860 RESSONÂNCIA DE SELA TÚRCICA	390,00
024	861 RESSONÂNCIA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	390,00
025	862 RESSONÂNCIA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL	390,00
026	863 RESSONÂNCIA DE VIAS BILIARES	390,00
027	1297 RESSONANCIA FETAL	390,00
028	1299 ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL E VENOSA	600,00
029	1300 RESSONÂNCIA DE BOLSOA ESCROTAL/PÊNIS	390,00
031	1302 RESSONANCIA DE COXA/TORNOZELO/PÉ (UNILATERAL)	390,00
032	1303 RESSONÂNCIA FETAL	390,00

LOTE 016 - EXAMES DE MAMOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	1037 MAMOGRAFIA DIGITAL DIAGNOSTICA UNILATERAL E BILATERAL COM LAUDO	60,00

FORNECEDOR:4836-4 CLINICA PENSE BEM LTDA
LOTE 001 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
007	92 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	80,00

FORNECEDOR:4639-6 IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
LOTE 004 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
003	708 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	50,00
005	710 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	56,00
008	713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	61,00
015	747 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE	150,00
016	748 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE, COM	150,00
022	796 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	200,00
027	801 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	65,00

FORNECEDOR:4952-2 RADMAG RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.
LOTE 004 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
004	709 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL	55,00
006	711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	95,00
011	717 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	71,00
015	747 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE	150,00
018	791 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPLLER	105,00
020	793 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLLER	150,00
022	796 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	200,00
028	802 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPLLER	100,00
029	803 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	71,00
034	808 ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES COM DOPLLER COLORIDO	200,00

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

037	811 ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VASOS VERTEBRAIS COM DOPLLER COLORIDO	200,00
041	815 ULTRASSONOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR COM DOPLLER COLORIDO	200,00

LOTE 015 - EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	705 EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	110,00
002	1287 EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA - COLUN A E/OU FÊMUR	130,00

FORNECEDOR:4819-4 RÔMULO GOMES FONTANELLA SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
LOTE 001 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
004	48 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	53,00

FORNECEDOR:4105-0 YOSHIDA E BRANDALISE LTDA
LOTE 001 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
004	48 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	53,00

LOTE 010 - EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	786 EXAME DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	120,00
002	787 EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	120,00
003	788 EXAME DE AUDIOMETRIA	50,00
004	789 EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	50,00
005	1034 B.E.R.A. PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	250,00
006	1035 OTOEMISSÃO TRANSIENTES	70,00
007	1036 OTOEMISSÃO PRODUTOS DE DISTORÇÃO	70,00

LOTE 018 - CIRURGIAS ELETIVAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Item	Produto/Serviço	Preço Unitário
001	1039 CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA: ADENOIDE E/OU AMIGDALAS	1.000,00
002	1042 CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM OU SEM TURBINECTOMIA	2.000,00

Serão credenciadas todas as empresas supra citadas para atender a demanda do consorcio, ficando dispensado o sorteio.

Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2021.
Elio Bolzon Junior
Presidente

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 – ASSISCOP
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
2ª PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, representada pelo Presidente Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43-21
CONTRATADA: NILSON BECKER E CIA SC LTDA, CNPJ/MF n° 07.895.136/0001-56, representada neste ato por **NILSON BECKER.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44-21
CONTRATADA: AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 09.628.051/0001-37, representada por **CRISTIANO ALVARIZA AMARAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45-21
CONTRATADA: RADMAG - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 11.229.778/0001-93, representada por **JOSÉ RENATO BENETTE JERONYMO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46-21
CONTRATADA: CLÍNICA DE IMAGEM MAGNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 11.229.778/0001-93, representada por **JOSÉ RENATO BENETTE JERONYMO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47-21
CONTRATADA: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 07.699.577/0001-82, representada por **ADRIANO VITORIANO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48-21
CONTRATADA: CLÍNICA PENSE BEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 23.321.639/0001-10, representada por **MYCHELLE SILVA FERREIRA GONÇALVES.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49-21
CONTRATADA: YOSHIDA & BRANDALISE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 05.406.314/0001-02, representada por **LUCIANA BRANDALISE YOSHIDA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50-21
CONTRATADA: ROMULO GOMES FONTANELLA SERVIÇOS MÉDICOS- EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 05.406.314/0001-02, representada por **ROMULO GOMES FONTANELLA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51-21
CONTRATADA: CLÍNICA CATTAI S/S, inscrita no CNPJ/MF n° 13.793.551/0001-00, representada por **LIGIA MARIA PERUCCI CATTAI.**

DATA DE ASSIANTURA: 30 DE JUNHO DE 2021.
VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SULPR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.**
CONTRATADO: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017.

Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 13 de Junho de 2022.

Ratificação: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
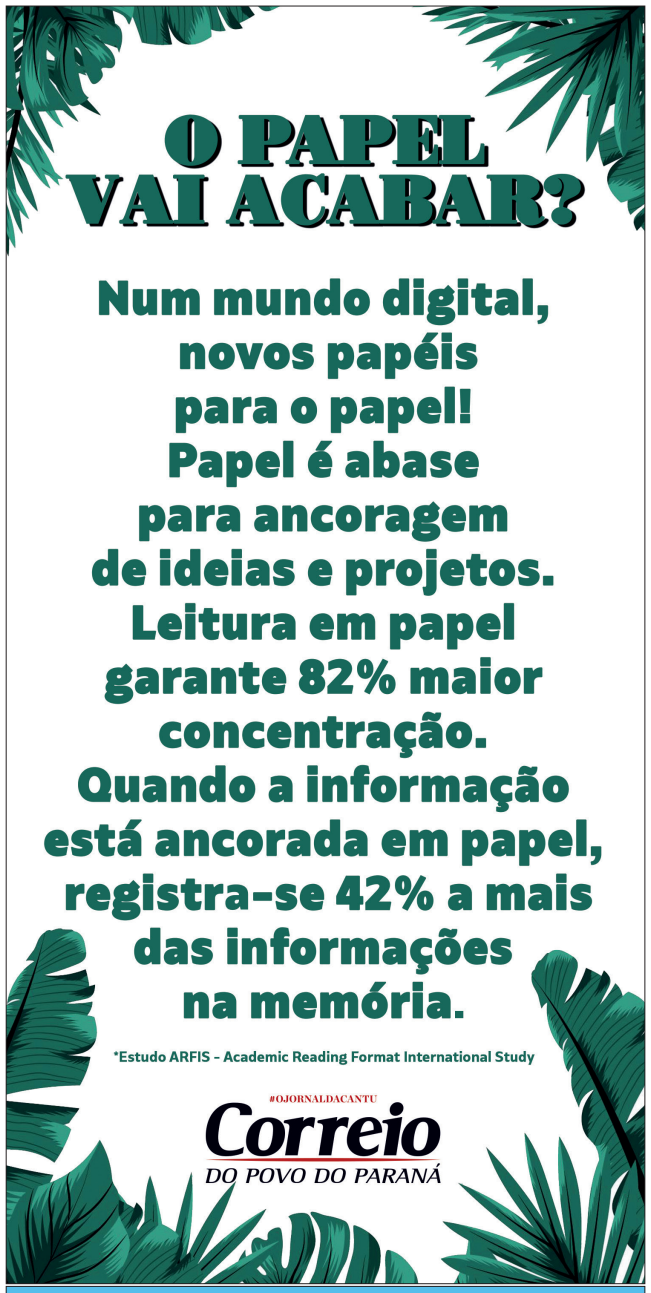
Data: Marquinho, 11 de Junho de 2021.